



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 10074/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 01/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais Previdências e Fiscais nos sistemas ESOCIAL DCTF DCTFWEB DIRF RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral VelhoPB

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES.

11.103.448/0001-57

Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:26:25 foi protocolizado o documento sob o N° 10074/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).
Objeto: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais Previdências e Fiscais nos sistemas ESOCIAL DCTF DCTFWEB DIRF RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral VelhoPB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.103.448/0001-57
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	56fda46b468a776668e622c6e7b4041e

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10003/2023, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 13.800,00.

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 007/2023 DA DISPENSA Nº 003/2023 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10003/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 09.000 (SECRETARIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE), 154 (Nº FICHA); 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 31/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 13.800,00.

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:ACAFE9EE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO- PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R\$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE 010/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E

OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Saúde de Curral Velho e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R\$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os setores das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 43.800,00.

Curral Velho - PB, 30 de Janeiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 012/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os setores das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 43.800,00.

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:156DB984

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023

CONTRATO Nº: 00010/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, SN. - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES - R HORACIO NOBREGA, 3003 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ nº 11.103.448/0001-57, neste ato representado por Rogério Lacerda Estrela Alves, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, 135, Brasília - Patos - PB, CPF nº 008.330.824-50, Carteira de Identidade nº 2476139 2ª VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação

Página 1 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

nº IN00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas E-SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
Total:					30.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Página 2 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 053 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Página 3 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez

Página 4 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Página 5 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

072.192.434-48

PELO CONTRATADO

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
CNPJ nº 11.103.448/0001-57
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES
008.330.824-50

Página 6 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ECOPLAN-CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA.**

1- ROSILDO ALVES DE MORAIS, brasileiro, natural de imaculada – PB, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.09.1960, Empresário, CPF n.º 928.262.964-34, RG n.º 480330, 2ª Via, SSP/PB, domiciliado e residente à rua: , Darcílio Wanderley, Nº 59, bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-970 e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, brasileiro, natural de Patos – PB, solteiro, nascido em 20.02.1982 Empresário, CPF n.º 008.330.824-50, RG n.º 2476139, 2ª Via – SSP/PB, domiciliado e residente à rua Darcílio Wanderley, Nº 59, bairro Brasília, Patos – PB, CEP: 58.700-970

2. ROSILDO ALVES DE MORAIS e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de : ECOPLAN - CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA e terá sede e domicilio a rua: Av. Rio Branco, Nº 31, Centro, Patos - PB, CEP 58.700-970.

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: ROSILDO ALVES DE MORAIS, 30.000,00 (Trinta mil quotas) equivalente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, 20.000 (Vinte mil quotas) equivalente a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

3ª O objeto será: Atividades de Contabilidade

4ª A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do Registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláudio Pereira Viana Souza
OAB/PB 10.503
CIC 028.679.214-14

Continuação do Contrato de Constituição da Sociedade Limitada Ecoplan - Contabilidade Pública Ltda

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

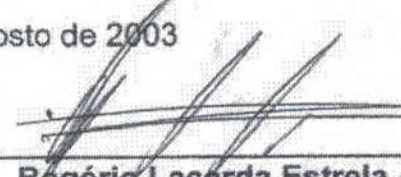
13ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Patos – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Patos Pb, 04 de agosto de 2003

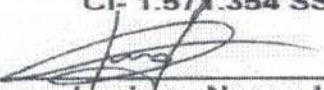

Rosildo Alves de Moraes


Rogério Lacerda Estrela Alves

Testemunhas:



Claudivan Gomes Queiroz
CI- 1.571.354 SSP/AL


Clodoaldo Pereira V. de Souza
OAB / PB 10. 503
CIC 028. 679. 214 - 14


Luzimar Nunes Leite
CI-309.348-SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2003
SOB Nº 25200410335
Protocolo: 03/020426-7

ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E
SERVIÇOS LTDA


DARLAN PIRES DE LACERDA
SECRETARIO GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ECOPLAN-CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA.**

CNPJ: 05.905.065/0001-08

1. ROSILDO ALVES DE MORAIS, brasileiro, natural de Imaculada - PB, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 15.09.1960, empresário, CPF: 928.262.964-34, RG N.º 480330, 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, à Rua Darcilio Wanderley, 59, bairro Brasília, Patos - PB, CEP 58700-970,

2. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, brasileiro, natural de Patos - PB, casado, regime comunhão parcial de Bens, nascido em 20.02.1982, empresário, CPF: 008.330.824-50, RG: 2476139, 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade de Patos Estado da Paraíba, à Rua Darcilio Wanderley, N.º 59, bairro Brasília, CEP: 58.700.970., únicos sócios da sociedade 'ECOPLAN-CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA.', com sede na Av. Rio Branco, 31, Centro, Patos, Paraíba, CEP 58.700-970, registro na JUCEP sob n.º 252.00410335 despacho de 24 de Setembro de 2003, e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.905.065/0001-08, resolvem alterar em comum acordo e na melhor forma do direito, alguns itens do seu contrato de constituição, que passarão a ter os seguintes itens:

1º O endereço residencial do sócio ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES., passa a ser à Rua Coronel Bernardo, N.º 08, Edifício Ipanema IV 2º Andar, Patos - PB., CEP: 58700-320

2º O endereço da sociedade, passa a ser à Rua Vidal de Negreiros, 131, Patos - PB, CEP: 58.700.330

3º O CPF do sócio ROSILDO ALVES DE MORAIS, passa a ter o seguinte numero CPF: 206.804.224-04

4º O objetivo da sociedade que é Atividades de Contabilidade, passar a ser Atividade de Contabilidade, Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos, treinamento, capacitação de pessoal e Locação e venda de Softwares.

5º Todos os itens e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor,

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual e forma, com um só efeito, o qual depois de ser lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados, juntamente com (02) duas testemunhas,

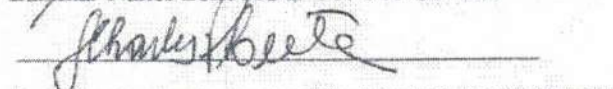
Patos (PB), 14 de junho de 2.004


ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES


ROSIDLO ALVES DE MORAIS

Testemunhas:


Luzimar Nunes Leite RG n.º 309.348-SSP-PB


José Charles Pereira Leite RG n.º 24.266.319-9-SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2004
SOE N.º 25600091802
Protocolo: 04/024631-0
EMPRESA: 25 2 0041033 5
ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E
SOFTWARES LTDA.


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADILHA
SECRETÁRIO GERAL

II ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB O NOME EMPRESARIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA.

Os abaixo assinados **Rosildo Alves de Moraes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Imaculada-PB, nascido em 15.09.1960, empresário, portador da Cédula de Identidade N° 480330 2° via S SP-PB e do CPF N° 206.804.224-04, residente e domiciliado a Rua Horácio Nóbrega, 3003, Casa, Bairro Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 Patos-PB e **Rogério Lacerda Estrela Alves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 20.02.1982, empresário, portadora da Cédula de Identidade N° 2476139 2° via SSP-PB e do CPF N° 008.330.824-50, residente e domiciliado a Rua Professor José Araújo, N° 1016, Jardim Guanabara, CEP : 58.70 1-340, Patos -PB, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA**, estabelecida a Rua Vidal de Negreiros, N° 131, Centro, CEP: 58.700-330, Patos - PB, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N° 2520041033-5 em 24/09/2003 e alteração sob o N° 25 60009180-2 em 16/07/2004, inscrita no CNPJ:05.905.065/0001-08, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera seu endereço para a Rua Horácio Nóbrega, N° 3003, Belo Horizonte, CEP: 58704-000 Patos-PB.

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em 03 (Três) exemplares de igual teor e forma com a primeira via destinada ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 08 de Abril de 2013.

ROSILDO ALVES DE MORAIS

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013 SOB Nº: 20130228494
Protocolo: 13/022849-4, DE 02/05/2013

Empresa: 20.2 0041033 5
ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA
& SOFTWARES LTDA

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL

II ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB O NOME EMPRESARIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA.

Os abaixo assinados **Rosildo Alves de Moraes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Imaculada-PB, nascido em 15.09.1960, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 480330 2ª via SSP-PB e do CPF Nº 206.804.224-04, residente e domiciliado a Rua Horácio Nóbrega, 3003, Casa, Bairro Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 Patos-PB e **Rogério Lacerda Estrela Alves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 20.02.1982, empresário, portadora da Cédula de Identidade Nº 2476139 2ª via SSP-PB e do CPF Nº 008.330.824-50, residente e domiciliado a Rua Professor José Araújo, Nº 1016, Jardim Guanabara, CEP : 58.70 1-340, Patos -PB, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA**, estabelecida a Rua Vidal de Negreiros, Nº 131, Centro, CEP: 58.700-330, Patos - PB, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nº 2520041033-5 em 24/09/2003 e alteração sob o Nº 2560009180-2 em 16/07/2004, inscrita no CNPJ:05.905.065/0001-08, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera seu endereço para a Rua Horácio Nóbrega, Nº 3003, Belo Horizonte, CEP: 58704-000 Patos-PB.

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em 03 (Três) exemplares de igual teor e forma com a primeira via destinada ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 06 de Abril de 2013.

ROSILDO ALVES DE MORAIS

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO DE REGISTRO EM: 07/05/2012 SOB Nº 20603228484
Protocolo: 13/022649-4, DE 02/05/2013
Inscrição: 25.2.0041033-5
ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA

MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETÁRIA-GERAL

III ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

Os abaixo assinados **Rosildo Alves de Moraes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Imaculada-PB, nascido em 15.09.1960, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 480330 2º via SSP-PB e do CPF Nº 206.804.224-04, residente e domiciliado a Rua Horácio Nóbrega, 3003, Casa, Bairro Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 Patos-PB e **Rogério Lacerda Estrela Alves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 20.02.1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 2476139 2º via SSP-PB e do CPF Nº 008.330.824-50, residente e domiciliado a Rua Professor José Araújo, Nº 1016, Jardim Guanabara, CEP : 58.701-340, Patos - PB, sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME**, estabelecida a Rua Horácio Nóbrega, Nº 3003, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, Patos - PB, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nº 2520041033-5 em 24/09/2003 e alterações Nº 2560009180-2 em 16/07/2004 e Nº 20130228494 em 07/05/2013, inscrita no CNPJ:05.905.065/0001-08, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica admitida na sociedade: **Glaucia Maria Delfino da Silva**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos - PB, nascida em: 17/06/1984, portadora da Cédula de Identidade Nº 3041482 SSP - PB e CPF Nº 057.038.234-39, residente e domiciliada à Rua Professor José Araújo, Nº 1016, Jardim Guanabara, CEP: 58.701-340 Patos-PB.

CLAUSULA SEGUNDA

I - O sócio **Rosildo Alves de Moraes**, que ora retira - se, renuncia em caráter irrevogável, a todos os direitos e haveres, tais como: lucros acumulados reservas por ventura existentes, devidamente registrados na contabilidade desta sociedade, até a presente data.

II - O sócio que ora se admite, assume em caráter irrevogável a responsabilidade por qualquer débito de natureza tributária (Municipal, Estadual e Federal) e bancário, no que se refere a Empréstimos e Financiamentos, gerados até a data do recebimento das suas quotas e apurados até a presente data ou que venham a ser apurados após a transferência das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA

O sócio **Rosildo Alves de Moraes** retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer compromisso posterior ao presente aditivo, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a sócia **Glaucia Maria Delfino da Silva** que ora se admite e para o sócio **Rogério Lacerda Estrela Alves** da seguinte forma: **Glaucia Maria Delfino da Silva** recebe 10.000 quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **Rogério Lacerda Estrela Alves** recebe 20.000 quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) totalmente integralizado dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Rogério Lacerda Estrela Alves	40.000	80	40.000,00
Glaucia Maria Delfino da Silva	10.000	20	10.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

III ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **Rogério Lacerda Estrela Alves**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

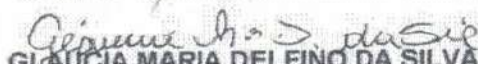
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em 03 (Três) exemplares de igual teor e forma com a primeira via destinada ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 17 de Setembro de 2014.


ROSILDO ALVES DE MORAIS

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES


GLÁUCIA MARIA DELFINO DA SILVA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

Os abaixo assinados **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos - PB, nascida em: 17/06/1984, portadora da Cédula de Identidade N° 3.041.482 2° via SSDS - PB e CPF N° 057.038.234-39, residente e domiciliada à Rua Professor José Araújo, N° 1016, Jardim Guanabara, CEP: 58.701-340 Patos-PB e **Rogério Lacerda Estrela Alves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 20.02.1982, empresário, portador da Cédula de Identidade N° 2476139 2° via SSP-PB e do CPF N° 008.330.824-50, residente e domiciliado a Rua Professor José Araújo, N° 1016, Maternidade, CEP : 58.701-340, Patos -PB, sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME**, estabelecida a Rua Horácio Nóbrega, N° 3003, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, Patos - PB, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N° 2520041033-5 em 24/09/2003 e alterações N° 2560009180-2 em 16/07/2004 e N° 20130228494 em 07/05/2013 e N° 20140272550 em 30/09/2014, inscrita no CNPJ:05.905.065/0001-08, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica admitida na sociedade: **Maria Salete Lacerda Alves**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piancó - PB, nascida em: 19/06/1958, portadora da Cédula de Identidade N° 605.902 2° VIA SSDS - PB e CPF N° 162.056.264-20, residente e domiciliada a Rua Horácio Nóbrega, N° 3003, casa, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, Patos - PB.

CLAUSULA SEGUNDA

I - A sócia **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela**, que ora retira - se, renuncia em caráter irrevogável, a todos os direitos e haveres, tais como: lucros acumulados reservas por ventura existentes, devidamente registrados na contabilidade desta sociedade, até a presente data.

II - A sócia que ora se admite, assume em caráter irrevogável a responsabilidade por qualquer débito de natureza tributária (Municipal, Estadual e Federal) e bancário, no que se refere a Empréstimos e Financiamentos, gerados até a data do recebimento das suas quotas e apurados até a presente data ou que venham a ser apurados após a transferência das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela** retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso posterior ao presente aditivo, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a sócia **Maria Salete Lacerda Alves** que ora se admite e o sócio **Rogério Lacerda Estrela Alves** também transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a sócia **Maria Salete Lacerda Alves**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:00 SOB N° 20180345893.
PROTOCOLO: 180345893 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803035441. NIRE: 25200410335.
ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/07/2018
www.redesin.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) totalmente integralizado dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Rogério Lacerda Estrela Alves	25.500	51	25.500,00
Maria Salete Lacerda Alves	24.500	49	24.500,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios Rogério Lacerda Estrela Alves e Maria Salete Lacerda Alves, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em 01 (Um) exemplar destinado ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 19 de Julho de 2018.

Maria Salete Lacerda Alves
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

Gláucia Maria Delfino da Silva Estrela
GLÁUCIA MARIA DELFINO DA SILVA ESTRELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:00 SOB Nº 20180345893.
 PROTOCOLO: 180345893 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803035441. NIRE: 25200410335.
 ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2018
 www.redesin.pb.gov.br

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Estádio Povoado, 171 - Centro
 CEP: 54060-000 - Patos - Paraíba
 Tel: (33) 3421-2735
 Fax: (33) 3421-6020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 MARIA SALETE LACERDA ALVES.....
 ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES.....
 Em test.da verdade, Patos-PB 20/07/2018 16:45:37
 VILNA DE LUCENA NORAIS - ESCRITURARIA
 [2018-015470]EMOL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 3,20 ISS:R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AHF69218-M20N, AHF69219-VDOR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Estádio Povoado, 171 - Centro
 CEP: 54060-000 - Patos - Paraíba
 Tel: (33) 3421-2735
 Fax: (33) 3421-6020

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 GLAUCIA MARIA DELFINO DA SILVA ESTRELA.....
 Em test.da verdade, Patos-PB 20/07/2018 16:43:37
 VILNA DE LUCENA NORAIS - ESCRITURARIA
 [2018-015471]EMOL:R\$ 89,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,47
 DIGITAL: AHF69220-RT7H
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:00 SOB Nº 20180345893.
 PROTOCOLO: 180345893 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803035441. NIRE: 25200410335.
 ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2018
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

Os abaixo assinados **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Patos - PB, nascida em: 17/06/1984, portadora da Cédula de Identidade N° 3.041.482 2° via SSDS - PB e CPF N° 057.038.234-39, residente e domiciliada à Rua Professor José Araújo, N° 1016, Jardim Guanabara, CEP: 58.701-340 Patos-PB e **Rogério Lacerda Estrela Alves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB, nascido em 20.02.1982, empresário, portador da Cédula de Identidade N° 2476139 2° via SSP-PB e do CPF N° 008.330.824-50, residente e domiciliado a Rua Professor José Araújo, N° 1016, Maternidade, CEP : 58.701-340, Patos -PB, sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME**, estabelecida a Rua Horácio Nóbrega, N° 3003, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, Patos - PB, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N° 2520041033-5 em 24/09/2003 e alterações N° 2560009180-2 em 16/07/2004 e N° 20130228494 em 07/05/2013 e N° 20140272550 em 30/09/2014, inscrita no CNPJ:05.905.065/0001-08, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica admitida na sociedade: **Maria Salete Lacerda Alves**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Piancó - PB, nascida em: 19/06/1958, portadora da Cédula de Identidade N° 605.902 2° VIA SSDS - PB e CPF N° 162.056.264-20, residente e domiciliada a Rua Horácio Nóbrega, N° 3003, casa, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, Patos - PB.

CLAUSULA SEGUNDA

I – A sócia **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela**, que ora retira - se, renuncia em caráter irrevogável, a todos os direitos e haveres, tais como: lucros acumulados reservas por ventura existentes, devidamente registrados na contabilidade desta sociedade, até a presente data.

II – A sócia que ora se admite, assume em caráter irrevogável a responsabilidade por qualquer débito de natureza tributária (Municipal, Estadual e Federal) e bancário, no que se refere a Empréstimos e Financiamentos, gerados até a data do recebimento das suas quotas e apurados até a presente data ou que venham a ser apurados após a transferência das quotas.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **Glaucia Maria Delfino da Silva Estrela** retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso posterior ao presente aditivo, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a sócia **Maria Salete Lacerda Alves** que ora se admite e o sócio **Rogério Lacerda Estrela Alves** também transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para a sócia **Maria Salete Lacerda Alves**.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA ME.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social que é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) totalmente integralizado dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Rogério Lacerda Estrela Alves	25.500	51	25.500,00
Maria Salete Lacerda Alves	24.500	49	24.500,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **Rogério Lacerda Estrela Alves e Maria Salete Lacerda Alves**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alteradas pelo presente instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em 01 (Um) exemplar destinado ao registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 19 de Julho de 2018.

Maria Salete Lacerda Alves
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves
ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES

Gláucia Maria Delfino da Silva Estrela
GLÁUCIA MARIA DELFINO DA SILVA ESTRELA



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AL. DOMINGOS GONÇALVES, 2011 - JARDIM
 PARAIBA - P. B. 51.020-000 - TEL: 3363.1233

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
 ZULEYKA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2022-003861] ENL:R# 2,82 FAREP:R# 0,34 FEPJ:R# 0,56 FSS:R# 0,14
 SELO DIGITAL: 4WR4335-2108
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AL. DOMINGOS GONÇALVES, 2011 - JARDIM PARAIBA - P. B. 51.020-000 - TEL: 3363.1233

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 20/02/1987
 Maria Salete Lacerda Alves
 Cert. n.º 18461 - Fls. 36v. Lav. 111
 Cert. Patos-PB
 COB 130826-30



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AL. DOMINGOS GONÇALVES, 2011 - JARDIM PARAIBA - P. B. 51.020-000 - TEL: 3363.1233

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
 ZULEYKA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2022-003861] ENL:R# 2,82 FAREP:R# 0,34 FEPJ:R# 0,56 FSS:R# 0,14
 SELO DIGITAL: 4WR4335-2108
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AL. DOMINGOS GONÇALVES, 2011 - JARDIM PARAIBA - P. B. 51.020-000 - TEL: 3363.1233

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 18/03/2022 11:06:51
 ZULEYKA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2022-003861] ENL:R# 2,82 FAREP:R# 0,34 FEPJ:R# 0,56 FSS:R# 0,14
 SELO DIGITAL: 4WR4335-2108
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
ANTIDOTADO FÍSICO-CHEQUEA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS




SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
ANTIDOTADO FÍSICO-CHEQUEA
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Zuleta Medeiros de Lucena

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Fatos-PB 07/04/2020 10:28:08
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
(2020-005996) ENCL:R\$ 2,56 FAREN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51 ISS:R\$ 0,13
SELO DIGITAL: A1X50303-KJNR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OFÍCIO NOTAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 605.992 -2 VIA ESPERÃO 23/03/2012

BAIA DE

NOME MARIA SALATE LACERDA ALVES

FUNÇÃO MARCEL ESTRELA DE LACERDA

MARIA PAULINO DE LACERDA

NATURALIDADE PIANCÓ-7B DATA DE NASCIMENTO 19/06/1950

POO ORIGINAL CASAN N.3442 FLS. 89 LIV. 13-B

OFF CARTORIO PAVOS-PB 162.056.264-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 2009

patos

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **24/09/2003**, NIRE: **25.2.0041033-5**, CNPJ: **05.905.065/0001-08**, estabelecida na RUA HORÁCIO NÓBREGA, 3003, BELO HORIZONTE, PATOS, PB, CEP: 58704000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATOS - PB, 03 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
 Sócio: ROSILDO ALVES DE MORAIS

[Handwritten signature]
 Sócio: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u><i>25/05/2013</i></u></p> <p><i>[Handwritten signature]</i> José Wellington Coutinho de Souza Juiz de Direito</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/05/2013 SOB Nº 2013228509 Protocolo: 13/022850-8, DE 02/05/2013</p> <p>Empresa: 25.2.0041033-5 ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA P. JOSEMARIA S. DA ME</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> MARIA DE FATIMA V. VEI LANCIO SECRETARIA GERAL</p>
---	---

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.905.065/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2003
NOME EMPRESARIAL ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPLAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HORACIO NOBREGA	NÚMERO 3003	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.704-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9938-8244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:52:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA
CNPJ: 05.905.065/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:33 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **277D.4380.AB24.BB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5325.D542.BAAA.A571

Emitida no dia 16/01/2023 às 10:00:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 05.905.065/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

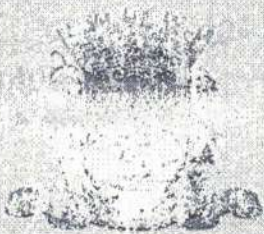
Contribuinte: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARE LTDA -ME		
Localização: VIA EXPRESSA PROFESSOR HERLY ADELINO FILHO, 3003, QD-27; LT-01/06 - Bairro: NOVO HORIZONTE PATOS, CEP: 58705-205		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARE LTDA -ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.905.065/0001-08		1889102
Código Atividade: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Validade: 17/03/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do código tributário municipal, e nos artigos 151, iii e 206 do código tributário nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

10ABE48ADC9A042A76F8566A617A6189BDE31D9B



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARE LTDA -ME

PARA SE ESTABELECER A

R. HORÁCIO NOBREGA, Nº 3003, BELO HORIZONTE, PATOS,

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 30/04/2035

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

419 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - CNAE - 692060

INSCR. MUNICIPAL

1889102

C.N.P./C.P.N.

00.000.000/0001-08

COD.ATIVIDADE

419

DATA EMISSÃO

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Mirallio Alves de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 8192

Ger. de Trib. Adm. Tributário

VISTO

Mirallio Alves de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 8192

Secretário de Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.905.065/0001-08
Razão Social: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA
Endereço: R HORACIO NOBREGA 3003 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800461473864635

Informação obtida em 26/01/2023 14:33:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.905.065/0001-08

Certidão n°: 26406373/2022

Expedição: 16/08/2022, às 09:31:16

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.905.065/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.905.065/0001-08

Razão Social: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES

Nome Fantasia: ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES

Certidão emitida às 14:21 de 23/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eFvY.niZp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA
NOME FANTASIA.. :	ECOPLAN
REGISTRO..... :	PB-000243/O-4
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	05.905.065/0001-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/01/2023 as 08:38:30.

Válido até: 11/04/2023.

Código de Controle: 2095.8527.7572.8901.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PB-007327/O-0

NOME: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES

FILIAÇÃO: ROSILDO ALVES DE MORAIS
MARIA SALETE LACERDA ALVES

Rogério Lacerda Estrela Alves

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 28/02/1982
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 19/12/2012
CPF: 008.530.824-80
TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.208/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2014

Glaydson Trajano Farias
PRESIDENTE DO CRC

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 26/01/2017 09:11:13
MARIA CECI QUEIROZ VILAR OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
[2017-005218] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AEM97208-PCTS
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
REGISTRO.....	: PB-007327/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.330.824-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/11/2022 as 09:49:19.
Válido até: 27/02/2023.
Código de Controle: 6041.7516.4784.6931.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES
REGISTRO.....	: PB-007327/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.330.824-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/11/2022 as 09:49:19.

Válido até: 27/02/2023.

Código de Controle: 6041.7516.4784.6931.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Ecoplan Contabilidade Pública e Softwares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.905.065/0001-08 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a Câmara Municipal de Cacimbas – PB durante o exercício de 2014; tendo como responsável técnico o contador o Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, CRC Nº 007327, CPF Nº. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimbas – PB, 30 de Dezembro de 2014.

Antônio de Padua Teófilo do Carmo
Antônio de Padua Teófilo do Carmo
Presidente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cacimbas - PB, 30 de Dezembro de 2014.
Atestamos, como autêntica a veracidade da(s) Firma(s) de: ANTONIO DE PADUA TEÓFILO DO CARMO
Em test. da verdade, Patos - PB, em 30 de Dezembro de 2014.
CLAUDIA REGANE TORRES DE ARAÚJO
CNPJ: 04.195.410/0001-08
SELO DIGITAL: 62577651-7130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Ecoplan Contabilidade Pública e Softwares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.905.065/0001-03 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB durante os exercicios de 2013,2014 e 2015; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

ESTADO DA PARAÍBA

Cacimba de Areia – PB, 22 de Julho de 2015.

OLIVANÉCIO MARQUES

[Handwritten signature]

[Faded stamp and illegible text]

SERVIÇO DE CONTABILIDADE
OFÍCIO DE NOTAS
(35) 3421-2725
(35) 3421-6020
Patos-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Ecoplan Contabilidade Pública e Softwares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.905.065/0001-08 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a **Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB** durante os exercícios de 2013,2014 e 2015; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimba de Areia – PB, 22 de Julho de 2015.

DINAMÉRICO
WANDERLEY

Orisman Ferreira da Nóbrega

Orisman Ferreira da Nóbrega
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CENSO

2º OFÍCIO DE NOTAS
FONE: (03) 3421-2725
FAX: (03) 3421-6920
Patos-PB

Atestado, por meio de, 215, 714, 15, 08:00:00
ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA
Em test. de verdade, Patos-PB 05/02/2016 08:00:00
LUCIANA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
12016-002622-JENOL:R9 49,49 FARPEH:R9 1,70 FEPJ:R9 0,25
SELLO DIGITAL: ACT44874-RCHU
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpe-jus.br>



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Ecoplan Contabilidade Pública e Softwares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.905.065/0001-08 com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 –Patos – PB, prestou serviços de contabilidade e assessoramento técnico e administrativo a **Câmara Municipal de Cacimba de Areia – PB** durante os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016; tendo como responsável técnico o contador o Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, CRC N° 007327, CPF N°. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimba de Areia – PB, 05 de Dezembro de 2016

PROSPERIDADE
WANDERLEY

Jose Gonsalves Neto

José Gonsalves Neto
Presidente





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
 CNPJ: 01.612.684/0001-45 – Rua Capitão Manoel Jorge, CEP: 58.758-000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o contabilista Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no CRC N° 7.327, CPF N°. 008.330.824-50 e RG N° 2.476.139 2ª via, com escritório regional situado na Rua Horácio Nóbrega, 3003, cidade Patos – PB, prestou serviços de contabilidade pública e assessoramento técnico e administrativo a **Prefeitura Municipal de São José de Princesa** – PB durante o período de 2013 a 2017; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo citado contador. Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São José de Princesa – PB, 31 de Dezembro de 2017.

DINAMÉRICO WANDERLEY

Maria Assunção Vieira
Maria Assunção Vieira
Prefeita Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 RA RINALDO NEVES DE WANDERLEY
 OAB/PB 12021

Rua Celso Freire, 174
 CEP: 58740-000 - Patos/PB
 Tel: (33) 3421-2735
 Fax: (33) 3421-6020



Atestamos, por SEMPRE, a esta Prefeitura Municipal de São José de Princesa, PB, a regularidade da contabilidade pública e assessoramento técnico e administrativo prestado pelo Sr. ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no CRC N° 7.327, CPF N°. 008.330.824-50 e RG N° 2.476.139 2ª via, durante o período de 2013 a 2017; com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Em test. da verdade, Patos, 31 de Dezembro de 2017, 14:12:58
 TATIANA PEREIRA DE LIMA - ESCREVENTE
 CPF: 00491416-90, RG: 487489-90, INSC: 047
 SEL: DIGITAL AGR044-016

Confira a autenticidade em <https://sel.digital.com.br>



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ: 08.882.730/0001-75 Praça Bossuet Wanderley S/N São José de
Espinharas PB CEP: 58.723-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES – LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **05.905.065/0001-08** com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 – Cidade de Patos – PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores. Analise na emissão e geração do sagres captura e informações diárias, Elaboração do RREO, RGF, SINCONFI, SIOPS E SIOPE, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, por um período de 2017 a 2018, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327, CPF N°. 008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São José de Espinharas – PB, 31 de Dezembro de 2018.


 ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
 Prefeito Constitucional

Antonio Gomes da Costa Netto
 Prefeito Constitucional

Dinâmica Wanderley
 Serviço Técnico e Administrativo
 Rua Carlos Krieger, 114 - Casa
 CEP 58700-000 - Patos - Paraíba
 Fone: (31) 3371-3700
 Fx: (31) 3371-3600

Reconhecido, por meio eletrônico, a(s) firma(s) de:
 ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
 Es. test. da verdade. Patos-PB 27/01/2020 11:36:30
 ZULETANIA MELO DOS REIS - ESTRELA
 (2829-00167)@NETTO.ARS 10.22 FARENSE:04 30 FEPJERS 2.04 ISS:04 0.51
 SELD DIGITAL: AFE40388-0F4E
 Confira a autenticidade em <https://selonotipital.tipb.jus.br>



GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
 CNPJ: 08.885.139/0001-71 – Rua Pedro Lopes Brasileiro, CEP: 58.775-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. **05.905.065/0001-08** com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 – Cidade de Patos – PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores. Analise na emissão e geração do sagres captura e informações diárias, Elaboração de RREO, RGF, SINCONFI, SIOPS E SIOPE, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, a empresa citada acima presta serviços a este município desde de 2005 à 2019, tendo como responsáveis técnicos, os Contadores, **ROSILDO ALVES DE MORAIS**, inscrito no CRC/PB N.º 3.212, CPF: 206.804.224-04 E **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no CRC/ PB N.º 7.327, CPF N.º. 008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Igaracy – PB, 27 de Novembro de 2019.


 José Carneiro Almeida da Silva
 Prefeito Constitucional





IMCA
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DOS
 SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS

Rua Terto da Cunha, S/N, Centro, Cacimbas - Paraíba
 CNPJ: 11.203.325/0001-98
 Fone (83)3476-1109

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **05.905.065/0001-08** com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 – Cidades de Patos – PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores. Análise na emissão e geração do sagres captura e informações diárias, por um período de 2013 a 2020, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no CRC/ PB N.º 7.327, CPF N.º. **008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Cacimbas – PB, 30 de Dezembro de 2020.

DINAMÉRICO
 WANDERLEY

Dimas da Cunha de Lima

Presidente

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro
 530-5650-019 - Patos - Paraíba
 Tel: (83) 3421-2735
 Fax: (83) 3421-8808



Reconhecido, por semelhança, a(s) Físical(is) de:.....
 DIMAS DA CUNHA DE LIMA.....
 Em Teste de Verdade, Patos-PB 04/08/2021 09:55:32
 CRISTIANA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 CRC1-016392JEMOL:R\$ 10,47 FAREN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09



GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
 CNPJ: 01.612.690/0001-00 Rua Severino Soares costa- S/N

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **05.905.065/0001-08** com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 - Cidades de Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores. Análise na emissão e geração do sagres captura e informações diárias, Elaboração do RREO, RGF, SINCONFI, SIOPS E SIOPE, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, gestão 2021 à 2022, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no CRC/ PB N° 7.327, CPF N° .008.330.824-50, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

São Bentinho - PB, 30 de Dezembro de 2021.

ROGERIO
 LACERDA
 ESTRELA ALVES:
 00833082450

Monica dos Santos Ferreira
 Prefeita Constitucional

Assinado digitalmente por ROGERIO LACERDA
 ESTRELA ALVES:00833082450
 DN: C=BRL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
 BRANCO, OU=23879046000128,
 OU=Assinador, CN=ROGERIO LACERDA
 ESTRELA ALVES:00833082450
 Reason: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023.01.12 15:24:03-03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



CNPJ: 08.885.287/0001-96

Rua Lourenço Dantas, SN Centro - Catingueira – PB CEP: 58.715-000

E-MAIL: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES – LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **05.905.065/0001-08** com escritório regional á Rua Horácio Nóbrega, 3003 – Cidades de Patos – PB, prestou serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública planejando, elaborando e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos fiscalizadores. Análise na emissão e geração do sagres captura e informações diárias, Elaboração do RREO, RGF, SINCONFI, SIOPS E SIOPE, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, gestão 2021 à 2022, tendo como responsável técnico, o Contador Sr. **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no **CRC/ PB N° 7.327**, CPF N°. **008.330.824-50**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Catingueira – PB, 22 de Dezembro de 2022.

**SUELIO
FELIX DE
ALENCAR:**
02793958417
Suelio Félix de Alencar
Prefeito Constitucional

Assinado digitalmente por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.01.05 15:43:03-0300
Post: PDF Reader Versão: 11.2.1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:34:48 foi protocolizado o documento sob o N° 10079/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000102023

Data da Publicação: 01/02/2023

Data da Assinatura: 31/01/2023

Data Final do Contrato: 31/01/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa com prestação de serviços de Assessoria Contábil em Informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas ESOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS e acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB.

Contratado (Nome): ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ME

Contratado (CNPJ): 11.103.448/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0bfed736544c53244f1ee1b6365a2c70
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b9ff8e45147aee05935f1e1c2bcd74f1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e9216a139c831ee28b5f36b9bc6e7349

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10074/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2023 às 15:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10079/23 ao Documento 10074/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10074/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	e9216a139c831ee28b5f36b9bc6e7349
[PDF] Contrato	5 - 10	0bfed736544c53244f1ee1b6365a2c70
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 47	b9ff8e45147aee05935f1e1c2bcd74f1
RECIBO PROTOCOLO	48	dda98d2568c372e76bc288e6853c60c0

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB